

CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE
Edital nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 10.654, de 22 de março de 2021; do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, e da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013 e em cumprimento ao Aditivo nº 003, de 13 de junho de 2021 e do Edital nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021, torna pública a convocação para a AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Fica convocado para a Avaliação Biopsicossocial o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital.

1.2. O candidato convocado deverá se apresentar na data, local e horário oficial de Fortaleza – CE, conforme as disposições contidas nos Anexo Único deste Edital.

2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

2.2. A Avaliação Biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

2.3. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.3.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo CRECI/CE por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

2.3.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

2.3.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida Avaliação;



- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.8.2 e 6.8.3 deste Edital;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital; e/ou
 - g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.
- 2.5. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 2.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela avaliação biopsicossocial, em cumprimento à decisão proferida pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, a qual expressamente afirmou que “a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos inscritos e cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para qual estiver concorrendo”, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do mesmo Recurso Extraordinário.
- 2.7. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será eliminado do concurso.
- 2.8. Da decisão preliminar emitida pela equipe multiprofissional caberá recurso pelo prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação de referida decisão.
- 2.9. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, por essa mesma Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.
- 2.10. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme previsto no Anexo Único neste Edital.
- 2.11. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.12. Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
- 2.13. A Avaliação Biopsicossocial será regida, também, pelo Edital nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021

Fortaleza/CE, 22 de junho de 2020.



ANEXO ÚNICO – CANDIDATO CONVOCADO, DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO	DATA
GRUPO LABOR LIFE - SAÚDE E IMAGEM ----- RUA CAIO CID, 259 - BLOCO A - BAIRRO LUCIANO CAVALCANTE	25 de junho de 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 08:00		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1480376	RODRIGO VASCONCELOS ARRUDA	PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR - AGENTE FISCAL